



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ACADÊMICOS**

PORTARIA Nº 3/2024/ CPA/ FADIR/ UFC

Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2024.

Ementa: Atualiza e regulamenta as Atividades Complementares no âmbito da CPA/FADIR.

A COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ACADÊMICOS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, determina que:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Constituem atividades complementares os imperativos componentes curriculares enriquecedores e completivos do perfil de formação do discente.

Artigo 2º. As atividades complementares têm por finalidade possibilitar o reconhecimento, por avaliação, das habilidades, conhecimentos e competências adquiridas, pelo discente, dentro e fora da Faculdade, de modo a lhe garantir, durante o seu curso, a construção de uma formação flexível e dotada de relativa autonomia na escolha da complementação de seu curso de graduação.

Parágrafo Único. Enquadram-se como tais as habilidades, conhecimentos e competências, adquiridas pelo graduando, advindas de disciplinas outras, não jurídicas, e não integrantes do currículo mínimo do curso de graduação de Direito, assim como as adquiridas fora do ambiente acadêmico, como a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, e nas relações com o mercado do trabalho e ações de extensão junto à comunidade.

Artigo 3º. O cumprimento das atividades complementares deve ser efetivado durante o curso, não sendo admitidas atividades realizadas anteriormente, e não se confunde com o Estágio

Supervisionado, realizado na própria instituição, através do Núcleo de Prática Jurídica, nem com as atividades desenvolvidas em relação ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 4º. A gestão dos registros, disciplinas e avaliações dos programas e ações ligadas à realização, pelos discentes, das atividades complementares, fica a cargo da Coordenadoria de Programas Acadêmicos (CPA).

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 5º. As atividades complementares categorizam-se em sete grupos, cuja pontuação está sumarizada, afinal, na Tabela constante do Anexo deste Regulamento:

- I – Atividades de Iniciação à Docência, Pesquisa e/ou Extensão, também, nominado Grupo I;
- II – Atividades de Participação e/ou Organização de Eventos, assim, também, nominado Grupo II;
- III – Atividades Artístico-Culturais e Esportivas, assim, também, nominado Grupo III;
- IV – Atividades de Experiências Ligadas à Formação Profissional, assim, também, nominado Grupo IV;
- V – Atividades de Produção Técnica e/ou Científica, também, nominado Grupo V;
- VI – Atividades de Vivências de Gestão, também, nominado Grupo VI; e
- VII – Outras Atividades, também, nominado Grupo VII.

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO E ANÁLISE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 6º. Dado a sua natureza de complementaridade, essencial à formação qualitativa do graduando, serão preferencialmente inscritíveis como atividades complementares as disciplinas, os temas e as atividades que não integrem o currículo do curso de graduação em Direito.

§ 1º. A Coordenadoria de Programas Acadêmicos (CPA) não está adstrita a indicações de carga horária constante de diplomas, certidões ou certificados, podendo atribuir o aproveitamento cabível, nos termos deste Regulamento e da Tabela constante do Anexo deste Regulamento, pela análise razoável e objetiva de cada caso.

§ 2º. O requerimento do discente para registro das atividades complementares realizadas deve ser enviado, eletronicamente, ao e-mail da CPA (indicado no site da FADIR/UFC), firmado pelo discente interessado, com indicação do nome completo, número de matrícula e turno de estudo, acompanhado do documento de identidade (anexo), bem como sendo dirigido ao Coordenador de Programas Acadêmicos.

§ 3º. Antes da formalização do requerimento indicado no §2º, o(a) acadêmico(a) deve providenciar à juntada da documentação necessária para apreciação do pedido, conforme indicado na Tabela constante do Anexo deste Regulamento, por meio do sistema SIGAA, sendo indeferidos os requerimentos que não obedecerem ao padrão estabelecido neste artigo.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º. As atividades complementares terão carga horária global mínima de trezentos e vinte (320) horas, equivalentes a 20 créditos, e a sua integralização deve ser efetivada no período de graduação.

Artigo 8º. Cada dezesseis (16) horas de atividades complementares corresponderá à averbação de um (1) crédito.

SEÇÃO II
DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
(GRUPO I)

Artigo 9º. As atividades de ensino, pesquisa e extensão, permitem implementar até noventa e seis (96) horas, na forma da Tabela constante do Anexo deste Regulamento, através de(a):

I - fruição de núcleos temáticos interdisciplinares não integrantes do currículo pleno do Direito;

II - a fruição de monitoria, outorgada pela UFC, até vinte (20) horas, por semestre;

III - participação em mesa redonda e torneio de debates;

IV - disciplinas ofertadas por outras Instituições de Ensino Superior – IES, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que não integrem a grade curricular do Curso de Direito da UFC, até sessenta (64) horas;

V - a fruição de atividades como voluntário inscrito em projeto de ensino;

VI - fruição de Bolsa de Iniciação Científica, outorgada pela UFC, ou instituições de pesquisa oficiais similares, dentre as quais CAPES, CNPq, FUNCAP, PIBIC, até vinte (20) horas, por semestre;

VII - efetiva participação em programas educacionais constituídos mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, como o Programa de Educação Tutorial – PET, ou outros similares, inclusive grupos de pesquisa institucionais não jurídicas, devidamente credenciados pelo Ministério da Educação;

VIII - efetivo exercício de atividade voluntária em projeto de pesquisa;

IX - fruição de bolsa em ações de extensão (projeto, programa) outorgado pela UFC, até vinte horas (20h), por semestre.

X – participação como voluntário inscrito em ações de extensão (projetos, programas, dentre outros);

XI – participação em cursos de atualização de áreas afins ao Direito (englobando curso de línguas estrangeiras).

SEÇÃO III

DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (GRUPO II)

Artigo 10. As atividades do grupo II permitem implementar até trinta e duas (32) horas, na forma da Tabela constante do Anexo deste Regulamento, através de(a):

I - participação de como palestrante, presidente de mesa, ou debatedor, em seminário, palestra, congresso, conferência, workshops e encontro jurídicos, de cunho locais, regionais ou nacionais, até dezesseis (16) horas por participação;

II - participação na qualidade de organizador, em seminário, palestra, congresso, conferência, workshops e encontro jurídicos, de cunho locais, regionais ou nacionais, até trinta e duas (32) horas por participação;

III – participação em Encontros Universitários, até dez (10) horas por participação.

SEÇÃO IV

DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS (GRUPO III)

Artigo 11. As atividades do grupo III permitem implementar até oitenta (80) horas, na forma da Tabela constante do Anexo deste Regulamento, assim distribuíveis:

I - Até vinte horas (20h), por evento, para a prática de atividades artístico-culturais, limitadas ao total de sessenta horas (60h).

II - Até vinte horas (20h), por evento, para a prática de atividades esportivas, limitadas ao total de sessenta horas (60h).

III - Até vinte cinco horas (25h), por evento, para a participação em atividades filantrópicas, limitadas ao total de cinquenta horas (50h).

SEÇÃO V

DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPERIÊNCIAS LIGADAS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL (GRUPO IV)

Artigo 12. As atividades do grupo IV permitem implementar até sessenta e quatro (64) horas, na forma da Tabela constante do Anexo deste Regulamento, assim distribuíveis:

I - Até dezesseis horas (16h), por semestre, pelo exercício em programa de estágio extracurricular, até o limite total de sessenta e quatro horas (64);

II - Até o limite total de sessenta e quatro horas (64h), pela participação comprovada, com cumprimento de carga horária total, em cursos estritamente jurídicos.

SEÇÃO VI

DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA (GRUPO V)

Artigo 13. As atividades do grupo V permitem implementar até noventa e seis (96) horas, na forma da Tabela constante do Anexo deste Regulamento, assim distribuíveis:

- I - Até trinta (15) horas, por publicação de trabalho científico nos Encontros Universitários, considerando dividida a carga horária pelo número de autores, na hipótese de coautoria;
- II - Até trinta (25) horas por página, por artigo jurídico, publicado em site jurídico, limitada ao total de setenta e cinco (75) horas, e considerando dividida a carga horária pelo número de autores, na hipótese de coautoria;
- III - Até trinta (32) horas por página, para artigo jurídico, anais, resumo estendido e outros, publicados em periódicos (livro, revista, jornais), limitada ao total de noventa e seis (96) horas, e considerando dividida a carga horária pelo número de autores, na hipótese de coautoria;
- IV - Até duas (02) horas, por relatório de palestras, seminários, conferências ou congressos, limitado ao total de vinte (20h) horas.

SEÇÃO VII

DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIVÊNCIAS DE GESTÃO (GRUPO VI)

Artigo 14. As atividades do grupo VI permitem implementar até quarenta e oito (48) horas, na forma da Tabela constante do Anexo deste Regulamento, sendo até doze horas (12h), por semestre, para o exercício de representação estudantil na UFC, até o limite total de quarenta e oito horas (48h).

SEÇÃO VIII

DA INTEGRALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES (GRUPO VII)

Artigo 15. As atividades do grupo VII, Outras Atividades, permitem implementar até quarenta e oito (48) horas, na forma da Tabela constante do Anexo deste Regulamento, assim distribuíveis:

- I - Aprovação em concursos públicos, no limite total de uma aprovação para cada nível, sendo: a) dez horas (10h), para concurso de nível fundamental; b) dezesseis horas (16h), para concurso de nível médio; e c) vinte horas (20h), para concurso de nível superior;
- II - Até vinte horas (20h), para cada premiação, condecoração, comenda ou título honorífico, em competições artístico-culturais, ou desportivas;
- III - Às premiações, condecorações, comendas e títulos honoríficos, referentes a trabalhos jurídicos, em congressos, concursos de monografia, encontros universitários e similares, computar-se-ão quarenta horas (40h) para cada;
- IV - Até duas horas (2h), para cada participação em audiência judicial, limitadas ao total de vinte horas (20h);
- V – participação em Avaliação Institucional UFC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 16. Compete ao Coordenador de Programas Acadêmicos, com o auxílio da equipe da CPA, decidir sobre os lançamentos, no sistema SIGAA, das atividades cumpridas por cada discente, bem como integralizar, por meio do referido sistema eletrônico, no currículo do estudante, quando do cumprimento de trezentas e vinte horas (320h) de atividades complementares, as horas realizadas para fins de registro no histórico escolar correspondente.

Artigo 17. Os casos de estudantes ingressos através de transferência de outra IES ou mudança de curso, que já tiverem participado de atividades complementares, serão avaliados conforme as normas fixadas neste regulamento, sendo passíveis de aproveitamento as atividades realizadas a partir da data de ingresso na IES ou curso de origem, devendo o requerimento indicado no artigo 6º deste normativo ser acompanhado da informação de que se trata de aluno transferido, bem como do respectivo histórico escolar da IES ou curso de origem.

Artigo 18. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de Programas Acadêmicos, assegurado o direito de recurso, para o Diretor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados das datas das respectivas notificações.

Artigo 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, passando a valer para todas as análises de aproveitamento e integralização de atividades complementares que estejam pendentes de apreciação, bem como para as que se iniciarem a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
 **MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO**
Data: 29/10/2024 13:53:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROF. DR. MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO
Coordenador de Programas Acadêmicos
Faculdade de Direito/FADIR
Universidade Federal do Ceará/UFC

ANEXO

TABELA (CATEGORIAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - FADIR)		
C.H Complementar em Iniciação à Docência, à Pesquisa e/ou à Extensão	Limite Carga Horária: 96 horas	Documentos comprobatórios
Sub categoria - Docência		
Atividades	Limite Carga Horária	
Núcleos temáticos (NIDIL, NIDES A E NIDRIDA); Mesa redonda, Torneio de Debates; Atividades como voluntário inscrito em projeto de ensino	Depende da carga horária descrita no documento comprobatório, respeitando a carga horária máxima da categoria	Certificado ou declaração
Monitoria	Até 20 horas, por semestre	Certificado ou declaração
Disciplina cursada em outro curso superior em outra IFES (disciplinas optativas não são aceitas nessa categoria)	Até 64 horas (disciplina de 4 créditos)	Histórico Escolar e Ementa da disciplina
Sub categoria - Pesquisa		
Atividades	Limite Carga Horária	
Bolsas de Iniciação Científica (CAPES, CNPq, FUNCAP , PIBIC)	Até 20 horas, por semestre	Certificado ou declaração
Grupos de Pesquisa Institucionais (PET); Atividades como voluntário inscrito em projeto de pesquisa	Depende da carga horária descrita no documento comprobatório, respeitando a carga horária máxima da categoria	Certificado ou declaração

Sub categoria - Extensão		
Atividades	Limite Carga Horária	
Bolsas de Extensão	Até 20 horas, por semestre	Certificado ou declaração emitida pelo SIGAA, pela PREX ou pelo Coordenador(a) da respectiva ação
Voluntário inscrito em ações de Extensão (projetos, programas, dentre outros). Exs: Paulo Freire, SONO, SONβ, EJUDI, CEDIC)	Depende da carga horária descrita no documento comprobatório, respeitando a carga horária máxima da categoria	Certificado ou declaração emitida pelo SIGAA, pela PREX ou pelo Coordenador(a) da respectiva ação
Cursos de atualização de áreas afins ao Direito (englobando cursos de línguas estrangeiras)	Depende da carga horária descrita no documento comprobatório, respeitando a carga horária máxima da categoria	Certificado ou declaração
C.H Complementar em Participação e/ou Organização de Eventos	Limite Carga Horária: 32 horas	Documentos comprobatórios
Atividades		
Semanas do Direito; Semana de Carreira Jurídica; Semana de Direito Desportivo	Depende da carga horária descrita no documento comprobatório, respeitando a carga horária máxima da categoria	Certificado ou declaração
Participante em congressos, palestras, conferências, encontros jurídicos, seminários de cunho regionais ou nacionais, workshops	16 horas	Certificado ou declaração
Organizador em congressos, palestras, conferências, encontros jurídicos, seminários de cunho regionais ou nacionais, workshops	32 horas	Certificado ou declaração
Participação em Encontros Universitários	12 horas	Certificado ou declaração

C.H Complementar em Atividades Artístico-Culturais e Esportivas	Limite Carga Horária: 80 horas	Documentos comprobatórios
Atividades		
Prática da atividade artística cultural (P. ex.: teatro, música, dança, etc)	Até 20 horas, por atividade, limitadas ao total de 60 horas	Declaração assinada comprovando a prática de pelo menos 20 horas das respectivas atividades
Prática de atividades esportivas (até 3 modalidades diferentes)	Até 20 horas, por atividade, (até no máximo 3 modalidades), limitadas ao total de 60 horas. P. ex.: musculação, natação e crossfit, etc	Declaração assinada (contendo dados do aluno, período de execução e carga horária semanal) com carimbo contendo CREF do profissional que o acompanha ou com CNPJ do responsável pelo estabelecimento, indicando a prática de pelo menos 20 horas das respectivas atividades
Atividade filantrópica - doação de sangue	25 horas por cada atividade, limitadas ao total de 50 horas de atividades filantrópicas	Certificado ou declaração ou comprovando a realização das respectivas atividades
Atividade filantrópica - cadastro doador(a) de medula		
Atividade filantrópica - trabalho eleitoral - mesários, auxiliares, técnico de urna (são consideradas 25 horas por eleição e não por turno)		
C.H Complementar em Experiências Ligadas à Formação Profissional	Limite Carga Horária: 64 horas	Documentos comprobatórios
Atividades		
Estágios Extracurriculares	16 horas por cada semestre	Declaração do órgão público ou escritório assinada e datada, com os dados do(a) discente, comprovando período de vínculo do discente e quais as atividades foram realizadas

Cursos estritamente jurídicos	Depende da carga horária descrita no documento comprobatório, respeitando a carga horária máxima da categoria	Certificado ou declaração
C.H Complementar em Produção Técnica e/ou Científica	Limite Carga Horária: 96 horas	Documentos comprobatórios
Atividades		
Publicação de trabalho científico nos Encontros Universitários	Até trinta (15) horas dividida a carga horária pelo número de coautores	Certificado ou declaração
Publicação de artigo jurídico, publicado em site jurídico	Até trinta (25) horas por página, limitada ao total de setenta e cinco (75) horas, dividida a carga horária pelo número de coautores	Print da primeira página (na qual apareça a barra do navegador) e o pdf com as 3 primeiras páginas
Publicação de artigo jurídico, anais, resumo estendido e outros, publicados em periódicos (livro, revista, jornais)	Até trinta (32) horas por página, limitada ao total de setenta e cinco (96) horas, dividida a carga horária pelo número de coautores	Publicação em livro: Capa e capítulo
		Publicação nos demais periódicos: texto completo
Relatórios de palestras, seminários, conferências, congressos	Até 2 horas cada, limitados a 20 horas no total	Certificado ou declaração de participação no evento e o respectivo relatório
C.H Complementar em Vivências de Gestão	Limite Carga Horária: 48 horas	
Atividades		
Representação Estudantil em colegiados de curso (P. ex.:CORETUR)	Até doze horas (12h), por mandato, para o exercício de representação estudantil em órgãos colegiados da UFC	Certificado ou declaração

C.H Complementar em Outras Atividades	Limite Carga Horária: 48 horas	
Atividades		
Aprovação em concurso público (nível fundamental)	10 horas	Publicação no Diário Oficial ou Termo de Convocação
Aprovação em concurso público (nível médio)	16 horas	Publicação no Diário Oficial ou Termo de Convocação
Aprovação em concurso público (nível superior)	20 horas	Publicação no Diário Oficial ou Termo de Convocação
Premiação, condecoração, comenda ou título honorífico, em competições artístico-culturais, ou desportivas	Até 20 horas	Certificado ou declaração
Premiações, condecorações, comendas e títulos honoríficos, referentes a trabalhos jurídicos, em congressos, concursos de monografia, encontros universitários e similares	40 horas	Certificado ou declaração
Audiências judiciais	Até 2 horas cada, limitada a 20 horas no total	Ata, certidão ou declaração
Certificados que se refiram especificamente à categoria Outras Atividades	Depende da carga horária descrita no documento comprobatório, respeitando a carga horária máxima da categoria	Certificado ou declaração
Declaração de Avaliação Institucional UFC	Depende da carga horária descrita no documento comprobatório, respeitando a carga horária máxima da categoria	Declaração